



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Publicado no jornal
O Presente, na edição
de 04.02.2006 p. 21
afmmp

DECRETO Nº 022/2006

Data: 01/02/2006

Súmula: Regula a doação de materiais móveis ou imóveis, em caráter definitivo à administração do município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e do art. 21 da Lei 1.191/2001, visando instituir procedimento para recebimento e destinação de bens doados à municipalidade,

Considerando a necessidade de definir procedimentos internos para a recepção de matérias móveis e imóveis sob a forma de doação à municipalidade; e

Considerando que se faz necessário sistematizar a verificação das condições que garantam o uso, sob que condições de conservação os mesmos se encontram e o valor a ser incorporado ao patrimônio municipal, bem como a destinação interna desses bens,

DECRETA

Art. 1.º Fica instituído o procedimento padrão para recepção de um material móvel ou imóvel doado, por pessoa física ou jurídica, para inclusão no patrimônio da municipalidade em caráter definitivo.

Art. 2.º Para fins de aplicação neste decreto considera-se:

I - Material: todo bem móvel ou imóvel, permanente ou de consumo;

II - Bem doado: é todo o material móvel ou imóvel doado gratuitamente à municipalidade por pessoa física e/ou jurídica.

III - Doação: é o ato de transmitir (conceder) gratuitamente, um bem a uma pessoa física e/ou jurídica.

IV - Doação em caráter permanente: é o ato de doar a título de domínio, implicando em aumento do patrimônio da municipalidade;

V - Termo de Doação: é o documento preenchido pela pessoa física e/ou jurídica fazendo a doação para a municipalidade.

VI - Incorporação do bem ao patrimônio: é o ato de inscrição do objeto doado no cadastro municipal como patrimônio e seu respectivo tombamento feito pelo Departamento de Materiais e Patrimônio.

VII - Termo de Recebimento e Exame de Bens Doados: é o documento que expressa o exame detalhado considerando as condições e valor do bem com laudo específico interno ou de pessoa jurídica reconhecida.

Art. 3.º - Para os fins de doação de qualquer bem ao Município de pessoa física ou jurídica será formalizado através do Termo de Doação conforme Anexo I.

Art. 4.º - Para os fins de recebimento de bens doados fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Doados.

Art. 5.º - A Comissão de Recebimento de Bens Doados é responsável pelo levantamento do bem doado considerando as condições, a finalidade do uso e valor e emitirá o termo de recebimento, averiguação e exame de material, conforme Anexo II, para disponibilizar o bem doado.

Art. 6.º - O termo de recebimento, averiguação e exame de material determinará a disponibilidade de material e o seu destino envolvendo a prática das atividades inerentes à constatação e destinação do material.



Parágrafo Único – Cumprido os atos do “caput” a Comissão de Recebimento de Bens Doados encaminhará os documentos e o bem doado ao Departamento de Materiais e Patrimônio

Art. 7.º - O Departamento de Materiais e Patrimônio de posse da documentação necessária, termo de doação e o termo de recebimento, averiguação e exame de material:

I - realizará o tombamento incorporando o bem doado;

II – dará destinação final ao bem doado à um setor para guarda, uso e conservação;

III - comunicará a contabilidade para escrituração contábil do referido patrimônio.

§ 1º – O Departamento de Materiais e Patrimônio levará em consideração qualquer condição de uso proposta no Termo de Doação.

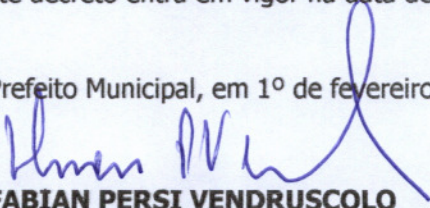
§ 2º – No caso de ser considerado obsoleto ou inservível serão adotadas as medidas cabíveis para alienação do bem conforme legislação em vigor.

Art. 7.º - O bem doado estará incorporado ao patrimônio do município após todos os procedimentos descritos neste decreto.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de fevereiro de 2006.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ANEXO I
TERMO DE DOAÇÃO

A(nome da pessoa física e/ou jurídica),
CNPJ e/ou CPF estabelecida na cidade de, Estado do
....., sito à(rua, n.º e bairro),
faz doação ao MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, de:

01.(descrição do(s) bem(ns) doado(s) e o estado de conservação)

02.No valor de R\$(.....).

03.Fica estabelecida a seguinte condição: (se houver)

.....

Por ser verdade firmo o presente,

.....de.....de 20__.

.....
CPF, Nome e assinatura do doador



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ANEXO II
TERMO DE RECEBIMENTO, AVERIGUAÇÃO E EXAME DE MATERIAL
Nº ____/200__

01. A Comissão de Recebimento de Bens Doados, nomeada pela Portaria 017/2006, em 1º de fevereiro de 2006, através deste termo recebe o bem descrito como ANEXO IV por esta Comissão e doado pelo Termo de Doação também como ANEXO III, declara sua disponibilidade (ou não) e:

02. PROCEDÊNCIA DO MATERIAL:..... (de que local veio o material e a quem pertencia)

03. DOCUMENTO QUE RELACIONA O MATERIAL:(citar o documento que discrimina o material ANEXO IV, o n.º e a data de expedição)

04. ALTERAÇÃO ENCOTRADA: (Se houver qualquer tipo de discrepância entre o Termo de Doação e este termo)

05. Exame detalhado do Material:

A) Nomenclatura:.....

B) Estado Geral:.....

C) Causa de Inservibilidade: (caso isto seja constatado)

04. Valor total do material..... (anexar laudo se houver necessidade constatada pela comissão)

05. Observações:.....(as julgadas necessárias, como a necessidade de reforma, restauração ou outro aspecto)

Guaíra, ..., de de 20__.

.....
(Carimbo de identificação do membro da Comissão)

.....
(Carimbo de identificação do membro da Comissão)

.....
(Carimbo de identificação do membro da Comissão)